MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – MROSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO – CONSEP	
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Rita de Cássia Andrade Ottoni - Gestora de Parcerias	
E-mail: setordeparceriaspmjm@gmail.com - **Telefones: (**31) 3859-2553 e 3859-2554	
Termo de Fomento: nº 07/2024	
Vigência da parceria: 30/05/2024 a 30/05/2025	
Valor Global: R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)	
Prestação de Contas - Referente à execução da parceria no período de 24 a 30 de maio de 2025, no valor de R$ 7.234,80 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).	
MONITORAMENTO	
OBJETO DA PARCERIA	A parceria tem por objeto o fortalecimento e a manutenção da segurança pública no Município de João Monlevade/MG, por meio de: • ações de combate às drogas e à violência nas escolas; • ampliação, continuidade, fortalecimento e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa; • atendimento à população em consonância com a política municipal de segurança pública. O CONSEP formalizou Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, responsável pela execução operacional do projeto, notadamente no tocante às ações de videomonitoramento e prevenção da criminalidade. A cooperação estabelecida permite a implementação de iniciativas integradas voltadas à cidadania, ao controle social e ao bem-estar coletivo.
PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	24 a 30 de maio de 2025
ACOMPANHAMENTO DAS METAS E DAS AÇÕES DA PARCERIA	No período monitorado, constatou-se que a Polícia Militar de Minas Gerais, responsável pela execução operacional da parceria em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o CONSEP, cumpriu regularmente as metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho. As iniciativas desenvolvidas asseguraram a continuidade e a efetividade do Projeto de Vigilância Colaborativa, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública municipal e para a prevenção da criminalidade.

	Registra-se que, dentro da meta 03 — "ampliar a estrutura da sala de monitoramento (SOU)" — todos os itens previstos foram executados, à exceção da aquisição de dois televisores, que não se realizou durante a vigência do termo. Ressalte-se que esta pendência não comprometeu a execução do objeto nem a efetividade global da parceria, uma vez que todas as demais ações e metas foram integralmente cumpridas, garantindo a consecução dos objetivos centrais pactuados.
RESULTADOS	[x] finais
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	O Termo de Parceria, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas estão publicados no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade nos seguintes endereços: • https://pmjm.mg.gov.br/pagina/15_Termos-de-Parcerias.html • https://pmjm.mg.gov.br/pagina/14_Prestacao-de-Contas.html • https://pmjm.mg.gov.br/parcerias
AVALIAÇÃO	
ANÁLISE QUANTITATIVA	Verificou-se que a população de João Monlevade e região foi beneficiada com o cumprimento do objeto da parceria no período em análise, conforme documentação apresentada pela OSC.
ANÁLISE QUALITATIVA	Constatou-se que, no período em análise, a PMMG cumpriu de forma efetiva as ações previstas no Plano de Trabalho, fortalecendo o sistema de videomonitoramento e assegurando resultados relevantes para a segurança pública municipal. A parceria contribuiu de forma significativa para a continuidade do Projeto de Vigilância Colaborativa, ampliando a percepção de segurança, o apoio às forças policiais e o controle social preventivo. A meta 03 foi parcialmente cumprida, uma vez que todas as ações previstas foram executadas, à exceção da aquisição de dois televisores. Tal pendência não comprometeu o alcance dos objetivos centrais do projeto, os quais foram assegurados pelo pleno funcionamento das demais ações desenvolvidas.
CONTROLE DAS AÇÕES	A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é a secretaria responsável pelo controle das ações desenvolvidas pela parceria.
FATOS OBSERVADOS NO PERÍODO EM ANÁLISE	Durante o período de vigência da parceria, observou-se a regular execução das metas pactuadas, com destaque para a atuação integrada da PMMG no Projeto de Vigilância Colaborativa. No entanto, registrou-se que, em 30/05/2025, o CONSEP protocolou

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
73
P

	o Ofício nº 23/2025, solicitando alteração do Plano de Trabalho, com o objetivo de remanejar os recursos inicialmente destinados à aquisição de televisores para a aquisição de câmeras IP. A manifestação técnica do Gestor de Parcerias (02/06/2025) indeferiu o pedido por intempestividade, entendimento posteriormente confirmado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral (11/06/2025), em razão do encerramento da vigência do Termo de Fomento. Apesar da controvérsia administrativa, tal fato não comprometeu a execução física e financeira do objeto pactuado, sendo mantido o cumprimento das demais metas e a devolução do saldo não utilizado.
CONCLUSÃO	Conclui-se que a Polícia Militar de Minas Gerais, na qualidade de executora operacional conforme Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 02/2024, e o CONSEP, na qualidade de entidade proponente e gestora dos recursos, cumpriram de forma regular as ações previstas no Plano de Trabalho durante o período de 24 a 30 maio/2025. A análise empreendida confirma que: • as atividades foram executadas de acordo com os aspectos físicos e financeiros previstos; • não foram identificadas falhas de execução, descumprimentos contratuais ou indícios de desvio de finalidade.

João Monlevade, 01 de setembro de 2025.

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva - Mat.13.996
Setor de Parcerias- MROSC

João Monlevade, 01 de setembro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: [x] SIM [ ] NÃO

OBSERVAÇÕES:

A parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 07/2024 decorreu de chamamento público regular, observando-se os dispositivos da Lei nº 13.019/2014. O objeto pactuado foi executado em consonância com o Plano de Trabalho, mediante atuação articulada do CONSEP e da PMMG, assegurando a boa gestão dos recursos transferidos e a consecução das metas estabelecidas.

Ressalta-se que, embora tenha havido solicitação de alteração de meta ao final da vigência, indeferida por

MONLEVADE - MUNICÍPIO DE
74
P

intempestividade, tal fato não comprometeu a integridade da execução, que se manteve regular em seus aspectos físico, financeiro e jurídico.

Destaca-se, ainda, a OSC fez a devolução de R$ 9.667,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao saldo não utilizado na execução da parceria, bem como de R$ 34,32 (trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos recursos provenientes de aplicação financeira não monetizados durante o período de execução. Tais valores foram restituídos à Tesouraria do município em observância ao disposto no art. 51, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:

"Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

Diante da análise documental e técnica, a Comissão de Monitoramento e Avaliação constata que a parceria foi executada de forma regular e satisfatória, cumprindo seu objeto social e atendendo ao interesse público municipal.

Renata de Oliveira Braz Borges
- Membro -

Flávio Cristiano Pires Machado
- Membro -

José Silvério dos Santos
- Membro -

José Gomes de Araújo Filho
- Membro -

Carolina Moreira Duarte
- Membro -

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
- Membro -

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
46

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIAS – MROSC

Trata-se do presente Parecer Técnico referente à execução da parceria no período de 24 a 30 de maio de 2025, do Termo de Fomento nº 07/2024, celebrado entre o Município de João Monlevade e o Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP, decorrente do Chamamento Público nº 002/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pasta responsável pela política pública objeto da parceria.

A parceria teve por objetivo a implementação e a manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa, bem como a execução de ações de prevenção à violência e ao uso de drogas nas escolas, como instrumento de fortalecimento da política municipal de segurança pública. As ações foram realizadas em cooperação com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 02/2024, firmado entre a OSC e a corporação, cuja cópia integra os autos.

Nos termos do Plano de Trabalho aprovado, competiu à PMMG a execução das atividades operacionais de videomonitoramento, enquanto ao CONSEP coube a gestão administrativa e financeira do projeto, incluindo a contratação de serviços, aquisição de equipamentos, manutenção do sistema, custeio da conectividade e apresentação da prestação de contas.

A sala de videomonitoramento permaneceu instalada no quartel da 17ª Companhia de Polícia Militar Independente, sendo a operação técnica do sistema realizada pela corporação militar, em consonância com o pactuado.

No período final analisado, constatou-se o cumprimento regular das metas e ações previstas, ressalvando-se que, na Meta 03: "ampliar a estrutura da sala de monitoramento (SOU)", não se concretizou a aquisição de dois televisores. Ressalte-se, todavia, que a execução parcial desta meta não comprometeu os objetivos centrais da parceria, uma vez que as demais ações previstas nesta meta foram devidamente implementadas e o sistema de videomonitoramento permaneceu em pleno funcionamento.

Registra-se ainda que, em 30/05/2025, o CONSEP protocolou solicitação de alteração do Plano de Trabalho (Ofício nº 23/2025), visando ao remanejamento dos recursos originalmente destinados à aquisição de televisores para a compra de câmeras IP. A manifestação técnica da gestão de parcerias, emitida em 02/06/2025, indeferiu o pedido por intempestividade,

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
47
P

entendimento confirmado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral em 11/06/2025, em razão do encerramento da vigência do Termo de Fomento.

No tocante à execução financeira, a OSC procedeu à devolução do saldo remanescente de R$ 9.667,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), não utilizado na execução da parceria, em observância aos princípios da legalidade e da economicidade.

A prestação de contas do valor de R$ 7.234,80 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao período de 24 a 30 de maio de 2025, foi analisada com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela servidora Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva – matrícula nº 13.996, que atestou a execução física e financeira da parceria.

Ressalta-se, ainda, que a OSC procedeu à devolução, junto à Tesouraria Municipal, do valor de R$ 34,32 (trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), relativo aos rendimentos financeiros auferidos entre junho de 2024 e junho de 2025.

Diante do exposto, considerando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas, a regularidade documental e a avaliação técnica favorável, atesto como **REGULAR** a prestação de contas final da parceria referente ao Termo de Fomento nº 07/2024, relativa ao período de 24 a 30 de maio de 2025.

Encaminha-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, autoridade competente para emissão da manifestação conclusiva, nos termos da Portaria nº 421/2023, de 20 de outubro de 2023.

João Monlevade, 1º de setembro de 2025.

Rita de Cássia Andrade Ottoni
Gestora de Parcerias - Portaria nº 214/2025, de 16 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
48
P

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I. DADOS DA PARCERIA

- **OSC PARCEIRA**: Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP
- **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**: nº 02/2024
- **INSTRUMENTO DE PARCERIA**: Termo de Fomento nº 07/2024
- **VIGÊNCIA**: 30 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025
- **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA**: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- **OBJETO DA PARCERIA**: Fortalecimento e manutenção da segurança pública em João Monlevade, mediante execução de ações de combate às drogas e à violência nas escolas, bem como ampliação, continuidade e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa no Município, conforme Plano de Trabalho.
- **VALOR GLOBAL**: R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)
- **VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)

II. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise da prestação de contas final apresentada pela OSC CONSEP, com base nos documentos obrigatórios: Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 112/2018 e Portarias Municipais nº 401/2025, 214/2025 e 421/2023.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A. GESTÃO DA PARCERIA

Durante a vigência da parceria, foram realizadas reuniões periódicas entre a Gestora de Parcerias, representantes do CONSEP e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, garantindo acompanhamento contínuo da execução, regularidade na aplicação dos recursos e alinhamento com as diretrizes do objeto pactuado.

B. CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas estabelecidas no Plano de Trabalho foram:

1. Manutenção do sistema de videomonitoramento existente (115 câmeras);
2. Instalação de no mínimo 20 novos pontos de câmeras e placas de "Locais Monitorados";
3. Instalação de 40 câmeras em escolas municipais e CEMEIs;
4. Atendimento das demandas operacionais e estruturais do CONSEP;
5. Instalação de 3 novos pontos adicionais de câmeras;

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - 479

6. Contratação de pessoal para gestão administrativa;
7. Apoio às atividades de prevenção às drogas e violência nas escolas em parceria com a PMMG.

Conforme relatado pelo CONSEP e confirmado pela Polícia Militar de Minas Gerais (Ofício nº 3.028/2025 – 17ª Cia PM Ind), todas as metas foram integralmente cumpridas. Atualmente, João Monlevade conta com 146 câmeras instaladas e em operação, ampliando significativamente a cobertura da malha urbana e escolar.

C. RESULTADOS OBTIDOS E IMPACTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA

Os indicadores criminais apresentados pela PMMG demonstram reduções expressivas entre 2021 e 2025:

- Mortes violentas: de 4 para 2 casos (redução de 50%);
- Crimes violentos contra a pessoa: de 7 para 2 casos (redução de 71,4%);
- Crimes violentos contra o patrimônio: de 94 para 8 casos (queda de 91,5%);
- Furtos: de 716 para 350 ocorrências (redução de 51,1%);
- Total de crimes: de 821 para 362 registros (redução de 55,9%).

Esses dados confirmam que a integração entre CONSEP, PMMG e Prefeitura Municipal gerou resultados consistentes no enfrentamento da criminalidade, contribuindo para ambientes urbanos mais seguros e para a melhoria da sensação de segurança da população.

D. SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Ainda que não tenha sido aplicada pesquisa estruturada, há fortes indícios de elevada aprovação comunitária, demonstrados pela participação social crescente, relatos espontâneos da população e reconhecimento do CONSEP e da PMMG acerca dos impactos positivos.

E. SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE

O Projeto de Vigilância Colaborativa demonstrou viabilidade técnica e institucional, com compromissos firmados de continuidade por parte da Administração Municipal. O fortalecimento do CONSEP como gestor administrativo e a parceria estratégica com a PMMG asseguram manutenção do sistema e dos benefícios sociais a médio e longo prazo.

F. TRANSPARÊNCIA E LIMITAÇÕES DE PUBLICIDADE

Toda a documentação da parceria está publicada em meios oficiais de acesso público. Ressalte-se, entretanto, que não foram divulgados os endereços exatos das câmeras instaladas, por se tratar de informação sensível e estratégica. O CONSEP fundamentou essa decisão em:

- **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)** – art. 6º, incisos I, VII e IX, que determinam o respeito aos princípios da finalidade, segurança e prevenção;
- **Lei nº 13.019/2014** – que exige transparência nos resultados e execução financeira, mas não impõe divulgação de dados estratégicos que comprometam a eficácia da política pública de segurança.

Essa medida reforça a proteção da população e preserva a efetividade operacional do sistema.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica procedida, atesto como **REGULAR** a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 07/2024.

A parceria foi precedida de chamamento público e formalizou-se com Acordo de Cooperação Técnica junto à PMMG, responsável pela operação do sistema de videomonitoramento. Ao CONSEP couberam as funções de gestão administrativa, aplicação dos recursos, aquisições, contratações, fiscalização e prestação de contas, que foram cumpridas integralmente e com regularidade.

Os resultados mensuráveis — como a expressiva redução de até 91,5% em crimes violentos contra o patrimônio e o fortalecimento da corresponsabilidade comunitária — evidenciam impacto social positivo e relevância pública do projeto, reforçando a pertinência de sua continuidade e aperfeiçoamento jurídico-institucional.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para manifestação conclusiva, conforme o art. 69, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 1º da Portaria Municipal nº 421/2023.

João Monlevade, 1º de setembro de 2025.

Rita de Cássia Andrade Ottoni
Gestora de Parcerias - Portaria nº 214/2025, de 16/01/2025

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
83
P

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE SEGURANCA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO

Trata-se o presente documento de manifestação conclusiva sobre a **Prestação de Contas Final referente à execução da parceria no período de 24 a 30 de maio/2025 no valor de R$ 7.234,80 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) do TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024,** formalizado entre o município de João Monlevade e o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO.**

Após análise da documentação apresentada, da manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer Técnico de análise de Prestação de Contas emitido pela Gestora de Parcerias, e ainda, nos termos do art. 66, § único a Art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/14 e em conformidade com o art. 70 do Decreto Municipal nº 112/2018, **manifesto pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas Final referente à execução da parceria no período de 24 a 30 de maio/2025, no valor de R$ 7.234,80 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** a que se refere o Termo de Fomento nº 07/2024, haja vista que o objetivo e as metas foram alcançados e que a parceria gerou benefício e impacto social esperado, no período em análise.

João Monlevade, 11 de Setembro de 2025.

Marco Antônio Penido Simas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos